



**ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE CALÇOENE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 084/2020-GAB/PMC

CALÇOENE, 04 DE MAIO DE 2020

Altera o Decreto Municipal nº 063, de 06 abril de 2020, que versa sobre medidas de restrição de aglomeração de pessoas com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19) e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALÇOENE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 133 e seguintes da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, o Decreto Estadual nº 1.616 publicado em 03 de maio de 2020, faz com que seja necessária a alteração do Decreto Municipal nº 063, publicado em 06 de abril de 2020, em razão da continuidade ao combate do COVID-19, o que justifica a prorrogação das medidas de restrição de aglomeração de pessoas com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão do novo Coronavírus.

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º, do Decreto Municipal nº 063, de 06 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Ficam suspensas, a contar do dia 04 de maio de 2020, até a data de 18 de maio de 2020, em todo o território do Município de Calçoene, as atividades e eventos nos estabelecimentos e locais que indica.

(...)”

Art. 2º Os estabelecimentos e atividades que estão autorizados a realizar sua atividades pelo Decreto Municipal nº 063, de 06 de abril de 2020, além de cumprir as determinações previstas no mesmo, deverão obedecer às recomendações das autoridades sanitárias, sendo obrigatório ainda o cumprimento dos procedimentos de segurança previstos no Anexo Único do Decreto Estadual nº 1616, de 03 e abril de 2020, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


JULIO CESAR BUSCARONS
Prefeito Municipal de Calçoene